ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA DA 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.4 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial*" ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **01 de outubro de 2026, às 11:00 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom,* administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) deliberar sobre a não decretação do vencimento antecipado da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024" ("CPR-Financeira"), em razão do descumprimento, pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.662.175/0001-90 ("Devedora"), da alínea (a), item (xi), da Cláusula 12.2 da CPR-Financeira, em decorrência da não apresentação das demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2026 ("Demonstrações Financeiras – Exercício de 2026"), cujo prazo para apresentação findou em 30 de julho de 2026 ("Waiver DFs – Exercício de 2026");

(ii) caso aprovado o Waiver DFs – Exercício de 2026, deliberar sobre a concessão à Devedora de prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aprovação da respectiva matéria pelos Titulares dos CRA em Assembleia, para apresentação das Demonstrações Financeiras – Exercício de 2026 à Securitizadora; e

(iii) deliberar sobre a concessão de waiver à Devedora em razão do descumprimento do prazo para formalização dos aditamentos aos Documentos da Oferta, conforme aprovado pelos Titulares dos CRA

na assembleia realizada em 17 de junho de 2026, cujo prazo para formalização findou em 06 de agosto de 2026, com a consequente prorrogação do prazo em 20 (dias) úteis contados da data da eventual aprovação das respectivas matérias em Assembleia, para celebração do 1º Aditamento à CPR-Financeira, o 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e do 3º Aditamento ao Termo de Securitização.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA conforme disposto na Cláusula 11.07 do Termo de Securitização Ainda, de acordo com o Termo de Securitização, as matérias serão aprovadas, pelos votos favoráveis de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo, em até 24 horas da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails dos seguintes documentos: assembleia@ecoagro.agr.br e Assembleias@pentagonotrustee.com.br:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação;
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto;

5. os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br:conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM; e

6. a manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

(iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.